TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO
IAA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ n° 10.237.131/0001-40
("Fundo")

Aos 09 (nove) dias de outubro de 2026 , a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em (data do envio), por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto (datas finais)

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em agosto dos anos de 2012, 2022, 2023, 2024 e 2025, conforme pareceres do auditor anexos à presente consulta.

(ii) A alteração da taxa de administração e a consequente alteração do artigo 11º do Regulamento do Fundo, nos termos da versão em marcas anexa, que passará a vigorar da seguinte forma:

> ***"Artigo 11º:*** *O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:*
>
> *(a) Pelos serviços de administração do FUNDO, a ADMINISTRADORA fará jus ao recebimento de taxa de administração correspondente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos, anualmente, pela variação positiva do IPCA ("Taxa de Administração").*
>
> *(b) Pelos serviços de custódia, o custodiante fará jus ao recebimento do valor mensal fixo de R$ 1.000,00 (mil reais), corrigido, anualmente, pela variação positiva do IPCA;*

(iii) A 3ª (terceira) emissão de cotas da Classe Única do Fundo ("Emissão" e "Cotas", respectivamente) conforme características do respectivo suplemento, anexo à presente consulta. (Anexo I)

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 7,98% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se: 7,98% (sete virgula noventa e oito por cento) das cotas em circulação do Fundo sendo estes 100% (cem por cento) dos votantes.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **APROVADAS** pelos Cotistas.

VIGÊNCIA: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 09 de outubro de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

CARPA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
IORQ

ANEXO I

TERMO DE EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO IAA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – CNPJ: 10.237.131/0001-40

A 3ª (terceira) emissão de Cotas da Classe Única do **IAA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Subclasse: única;

b) Emissão: 3ª (terceira)

c) Série: não aplicável

d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II

e) Público-alvo da emissão: investidores profissionais

f) Data de Emissão: será a data da integralização das cotas;

g) Valor unitário de emissão: o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) Valor Total da Oferta: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);

i) Montante Mínimo: A colocação produzirá efeitos e será concluída mediante a subscrição de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

j) Direito de Preferência e Sobras: os cotistas terão o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção de suas respectivas participações na presente data. Adicionalmente, será dada oportunidade de os cotistas indicarem, nos respectivos boletins de subscrição, a intenção de adquirir sobras de cotas não subscritas pelos demais cotistas.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: não.

l) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de Subscrição;

m) Intermediária líder da colocação: será a Administradora do Fundo.

n) Taxa de Colocação Privada: 0,015% calculado sobre o valor subscrito no mês, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos no 5º dia útil do mês subsequente à subscrição de cotas pelos investidores.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

IAA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS